

EDITAL DE LEILÃO BNDES Nº 2/2022 – VDMG e CBTU/MG – PPI/PND

ANEXO 11

**MANUAL DE OFERTA DE AÇÕES
AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS**

AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA VDMG INVESTIMENTOS

[DATA]

MANUAL DE OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DA CBTU-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Manual é apresentado no contexto do Edital e tem por objetivo definir os termos as condições sob as quais os Empregados e Aposentados da CBTU-MG poderão adquirir as ações de emissão da VDMG INVESTIMENTOS, na forma prevista no art. 4º, da Resolução CPPI nº 222, de 24 de fevereiro 2022 e alterações posteriores, e na Subseção I do Capítulo I do Edital.

1.2. Os Empregados e Aposentados da CBTU-MG terão a prerrogativa de adquirir as Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados pelo mesmo preço pago pelo Novo Controlador pelas ações de emissão da VDMG INVESTIMENTOS no âmbito do Leilão, acrescido do valor do Aumento de Capital a ser realizado antes da Oferta aos Empregados e Aposentados, nos termos do que dispõe o item 3 deste Manual.

1.3. As datas dos principais eventos relacionados a esta Oferta aos Empregados e Aposentados estão discriminadas no Cronograma constante do item 14.

1.4. Para os fins do presente Manual, os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado de outra forma:

Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados: é o volume de ações representativas do capital social da VDMG INVESTIMENTOS que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações representativas da integralidade do capital social da VDMG INVESTIMENTOS no momento após o Aumento de Capital..

Ações Objeto do Leilão: são as 1.616.713 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e treze) ações do capital social da VDMG INVESTIMENTOS de titularidade da União, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente integralizadas.

Agente de Custódia Credenciado: instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e habilitada pela B3 a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários, bem como a praticar atos de que trata este Manual e o Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados. Cada Empregado, Aposentado ou Clube de Investimento deverá contratar um único Agente de Custódia Credenciado, às suas expensas, para representá-lo em todos os atos relacionados à Oferta aos Empregados e Aposentados junto

à B3;

Aumento de Capital: aumento de capital social da CBTU-MG a ser realizado pelo Novo Controlador, obrigatoriamente por meio da VDMG INVESTIMENTOS, no dia da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações, mediante subscrição e integralização de ações de emissão da CBTU MG, correspondentes ao valor mínimo de R\$ 249.385.447,06 (duzentos e quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), nos termos do artigo 4º da Resolução nº 222/2022 do CPPI e alterações posteriores.

B3: B3 S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à (i) realização do Leilão, incluindo a análise de documentos necessários à habilitação dos interessados; (ii) operacionalização da Oferta aos Empregados e Aposentados; e (iii) Liquidação do Leilão e da Oferta aos Empregados e Aposentados;

BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com sede em Brasília/DF e escritório central na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-917, inscrito no CNPJ/MF indicado no preâmbulo, na condição de Gestor do Fundo Nacional de Desestatização – FND, responsável, portanto, pela execução e pelo acompanhamento do processo de desestatização, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.999, de 3 de setembro de 2019 e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado em 10 de janeiro de 2020 entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a União, por intermédio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;

CADE: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, a quem compete zelar pela defesa da concorrência;

CBTU: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lotes 1/6, Bloco H, Ed. Telmundi II – 2º, 11º ao 14º andar, CEP 70.070-010, constituída mediante autorização do art. 5º da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, c/c o Decreto 74.242, de 28 de junho de 1974, e o Decreto nº 89.396, de 22 de fevereiro de 1984, inscrita no CNPJ/ME sob o nº

42.357.483/0001-26;

COMPANHIA DE TRENS URBANOS DE MINAS GERAIS – CBTU-MG:

empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.574.475/0001-92, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Januária, nº 181, Colégio Batista, CEP 31.110-060, que atuará enquanto concessionária dos Serviços, nos termos do Contrato de Concessão;

Certidão de Assentamento: Certidão fornecida pela empresa emissora de ações nominais ou por seu escriturador para esclarecimento a respeito das informações constantes dos livros de Registro de Ações Nominativas, de Registro de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Partes Beneficiárias Nominativas, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 100 da Lei nº 6.406/76;

Clube de Investimentos: é um veículo de investimento coletivo com no mínimo 3 (três) e no máximo 50 (cinquenta) pessoas naturais, constituído nos termos da Instrução Normativa da CVM nº 494/2011, para aquisição das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados nos termos deste Manual.

Consultoras: são as empresas de consultoria contratadas pelo BNDES para a prestação de serviços de consultoria para avaliação, modelagem e execução da desestatização da VDMG INVESTIMENTOS controlada pela União.

Contrato de Compra e Venda de Ações: Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças da VDMG INVESTIMENTOS, nos termos do Anexo 1 ao Edital Minuta do Contrato de Compra e Venda, a ser celebrado entre, de um lado, a União, por meio do Ministério da Economia, e, de outro lado, o Novo Controlador;

CPPI: Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, órgão superior de deliberação criado pela Lei Federal nº 13.334/2016, com competência para exercer as funções atribuídas ao CND, nos termos da Lei nº 9.491/1997;

Cronograma: Calendário dos principais eventos da Oferta aos Empregados e Aposentados, descrito no Item 14 deste Manual;

Documento de Identificação Oficial: São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social

(CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

Edital: Edital do Leilão nº 2/2022 – VDMG e CBTU/MG – PPI/PND, documento que estipula as regras para alienação das ações correspondentes à integralidade do capital social da VDMG, associada à concessão do serviço público de transporte metroferroviário de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo a Linha 1 (linha Novo Eldorado–Vilarinho) e a Linha 2 (linha Nova Suíça-Barreiro), para ser outorgado à subsidiária CBTU-MG, sendo o presente Manual parte integrante do referido Edital;

Empregados e Aposentados: Consideram-se empregados ou aposentados da CBTU-MG, para fins de aceitação na Oferta aos Empregados e Aposentados: (i) empregados com vínculo empregatício originário ativo com a CBTU-MG, ainda que cedido a outra entidade, na data de publicação do Edital de desestatização no Diário Oficial da União; (ii) aposentados que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (a) possuir vínculo empregatício originário com a CBTU-MG na data de requerimento de suas aposentadorias; ou (b) possuir vínculo empregatício originário com a CBTU e estar lotado na STU-MG na data de requerimento de suas respectivas aposentadorias; ou (c) ter a última contribuição à previdência social efetuada na qualidade de empregado da CBTU-MG; ou (d) ter a última contribuição à previdência social efetuada na qualidade de empregado da CBTU lotado na STU-MG; ou (e) ter a última contribuição à previdência social custeada pela CBTU, em razão de planos de incentivo ao desligamento a que tenham aderido na qualidade de empregado da CBTU-MG; ou (f) ter a última contribuição à previdência social custeada pela CBTU, em razão de planos de incentivo ao desligamento a que tenham aderido na qualidade de empregado da CBTU lotado na STU-MG;

Leilão: Modalidade de licitação para a alienação das ações correspondentes à integralidade do capital social da VDMG INVESTIMENTOS associada à concessão do serviço público de transporte metroferroviário de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para ser outorgado à subsidiária CBTU-MG, a ser realizada na forma e nas condições descritas no Edital;

Limite Máximo de Ações: Tem o seu significado definido no item 7.2. deste Manual.

Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados: pagamento

tempestivo e integral, pelo Empregado e Aposentado, do preço de aquisição das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados em contrapartida à transferência de titularidade das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, a ser operacionalizada pela B3 nos termos do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados.

Liquidação do Leilão: Pagamento tempestivo e integral pelo Novo Controlador à União em contrapartida à transferência de titularidade das Ações Objeto do Leilão, a ser operacionalizada pela B3.

Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados: documento elaborado pela B3 contendo orientações, regras e detalhes relativos à Oferta aos Empregados e Aposentados e à Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da Oferta aos Empregados e Aposentados;

Manual: é o presente documento, que reúne as informações concernentes à Oferta aos Empregados e Aposentados, em consonância com o disposto no Edital e na Resolução CPPI nº 222/2022 e alterações posteriores;

Novo Controlador: proponente vencedora do Leilão, que assinou o Contrato, nos termos dispostos no Edital.

Oferta aos Empregados e Aposentados: é o objeto deste Manual, procedimento pelo qual serão ofertadas ações representativas do capital social da VDMG INVESTIMENTOS aos Empregados e Aposentados, nos termos do Edital, deste Manual e do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados;

PND: Programa Nacional de Desestatização regido pela Lei nº 9.491, de 9.9.1997;

PPI: Programa de Parceria de Investimentos regido pela Lei nº 13.334, de 13.9.2016;

Proposta Econômica Final: a Proposta Econômica ofertada pela Proponente vencedora do Leilão, após o processamento de eventual fase de lances em viva-voz;

Postos de Atendimento da VDMG INVESTIMENTOS: Serão considerados postos de atendimento da VDMG INVESTIMENTOS, para fins do presente Manual, as localidades indicadas pela VDMG INVESTIMENTOS para recepção do Requerimento de Habilitação na Oferta, bem como do Boletim de Subscrição. A lista dos Postos de Atendimento será divulgada no *website* da

VDMG INVESTIMENTOS e da CBTU-MG quando do início do período de realização de Reuniões de esclarecimentos aos Empregados e Aposentados da CBTU-MG, sem prejuízo de outras formas de comunicação a serem adotadas pela Companhia.

STU-MG: Significa a superintendência regional da CBTU localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Requerimento de Habilitação na Oferta: É o formulário a ser preenchido pelo Empregado e/ou Aposentado que desejar adquirir as Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, nos termos deste Manual, estando disponível no Anexo I deste documento e também via Internet, no endereço [http://www. \[*\].com/](http://www.[*].com/).

Resolução CPPI nº 206/2021: Resolução nº 206, de 13 de dezembro de 2021, emitida pelo CPPI, para aprovação das condições de venda da VDMG INVESTIMENTOS, bem como as suas alterações posteriores;

Resolução CPPI nº 222/2022: Resolução nº 222, de 24 de fevereiro de 2022, emitida pelo Presidente do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos e pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, *ad referendum* do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, para aprovação de condições adicionais à privatização do Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A. – VDMG Investimentos, bem como as suas alterações posteriores.

Resolução CPPI nº 229/2022: Resolução nº 229, de 20 de maio de 2022, emitida pelo CPPI, para aprovação da Resolução CPPI nº 222, de 24 de fevereiro de 2022;

Reuniões: São reuniões promovidas pela Companhia, em conjunto com o BNDES e as Consultoras, para os Empregados e Aposentados da CBTU-MG, com o objetivo de instruí-los acerca dos termos e condições deste Manual, bem como esclarecer dúvidas acerca do processo de desestatização da Companhia;

União ou Vendedora: pessoa jurídica de direito público interno, representada por intermédio do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal;

VDMG INVESTIMENTOS ou COMPANHIA: Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A., empresa pública, constituída sob sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, controlada pela União, vinculada ao Ministério da Economia, resultante da reorganização societária da CBTU por

meio de Cisão, realizada com o objetivo de viabilizar a desestatização e a concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção da Rede Metroferroviária da Região Metropolitana de Belo Horizonte, condição que perdurará até o momento da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

1.5. Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas utilizados neste Manual e não aqui definidos expressamente terão os significados que lhe são atribuídos no Edital.

2. ESCLARECIMENTOS SOBRE A DESESTATIZAÇÃO DA VDMG INVESTIMENTOS

2.1. De acordo com os estudos realizados pelas Consultoras e, conforme previsto na Resolução CPPI nº 206/2021, Resolução CPPI nº 222/2022 e Resolução CPPI nº 248/2022, o processo de desestatização da VDMG INVESTIMENTOS será realizado mediante as seguintes etapas: (i) a transferência do controle da VDMG INVESTIMENTOS ao Novo Controlador, a ser realizada por meio do Leilão, nos termos do Edital; (ii) o Aumento de Capital; e (iii) a Oferta aos Empregados e Aposentados, nos termos do Edital e deste Manual.

2.2. Logo após a Liquidação do Leilão como condição para a conclusão do processo de desestatização, deverá ser realizado o Aumento de Capital para cumprir com o disposto no art. 4º da Resolução CPPI nº 222/2022 e alterações posteriores.

2.3. Conforme Cronograma descrito no item 14 deste Manual, o Novo Controlador irá ofertar [•] () ações do capital social da VDMG INVESTIMENTOS, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente integralizadas, aos Empregados e Aposentados da CBTU-MG, desde que tenham se habilitado, nos termos desse Manual.

2.4. Por fim, para aqueles Empregados e Aposentados que vierem a adquirir ações no âmbito desta Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados, o Novo Controlador terá a obrigação de recomprar, no prazo de 03 (três) anos contados da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações, as ações adquiridas pelos Empregados e Aposentados da CBTU-MG, caso estes queiram vendê-las, desde que (i) tais ações tenham sido adquiridas no âmbito desta Oferta aos Empregados e Aposentados e (ii) tais ações tenham se mantido em propriedade dos Empregados e Aposentados em questão de forma contínua e ininterrupta desde a data de sua aquisição no contexto desta Oferta e até a data de sua recompra pelo Novo Controlador, conforme Resolução CPPI nº 222/2022 e alterações posteriores.

2.4.1. A recompra destas ações será apurada da seguinte forma:

- (i) Valor de aquisição das ações na Oferta aos Empregados e Aposentados corrigido pela taxa referencial do [Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais (SELIC) desde a data de Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados.

3. CONDIÇÕES DA OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

A seguir, serão detalhadas as condições desta Oferta aos Empregados e Aposentados:

3.1. Objeto da Oferta aos Empregados e Aposentados e Preço.

3.1.1. As condições gerais da Oferta aos Empregados e Aposentados foram aprovadas pelo CPPI, mediante a Resolução CPPI nº 222/2022 e alterações posteriores.

3.1.2. Nos termos do Edital, o preço de cada ação da Oferta aos Empregados e Aposentados corresponderá ao valor da Proposta Econômica Final, acrescido do valor do Aumento de Capital Social, dividido pelo número equivalente a totalidade das ações em que se divide o capital social da VDMG INVESTIMENTOS na data de publicação do Edital.

3.1.3. Será ofertado aos Empregados e Aposentados um volume total de ações da VDMG INVESTIMENTOS correspondente no mínimo a 10% (dez por cento) de seu capital social, todas nominativas, sem valor nominal e de classe única, cujo Limite Máximo de ações aplicável a cada Empregado e/ou Aposentado individualmente será definido após o processo de habilitação.

3.1.4. Para a aquisição das ações a serem ofertados pelo Novo Controlador no âmbito desta Oferta aos Empregados e Aposentados, cada Empregado e Aposentado terá a possibilidade de adquirir o mesmo número de ações, em condições de igualdade e independentemente do cargo ocupado.

3.2. Quem poderá participar da Oferta aos Empregados e Aposentados.

3.2.1. Poderão participar da Oferta aos Empregados e Aposentados:

- (i) Empregados com vínculo empregatício com a CBTU-MG na data da publicação do edital de desestatização no Diário Oficial da União;
- (ii) Aposentados que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- (a) possuir vínculo empregatício com a CBTU-MG na data de requerimento de suas aposentadorias;
- (b) possuir vínculo empregatício originário com a CBTU e estar lotado na STU-MG na data de requerimento de suas aposentadorias;
- (c) ter a última contribuição à previdência social efetuada na qualidade de empregado da CBTU-MG;
- (d) ter a última contribuição à previdência social efetuada na qualidade de empregado da CBTU lotado na STU-MG;
- (e) ter a última contribuição à previdência social custeada pela CBTU, em razão de planos de incentivo ao desligamento a que tenham aderido na qualidade de empregado da CBTU-MG; ou
- (f) ter a última contribuição à previdência social custeada pela CBTU, em razão de planos de incentivo ao desligamento a que tenham aderido na qualidade de empregado da CBTU lotado na STU-MG.

4. PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

4.1. A presente Oferta aos Empregados e Aposentados será realizada em etapa única que será necessariamente precedida da etapa de habilitação, conforme descrito nas seções e subseções seguintes.

4.2. Qualquer Empregado ou Aposentado interessado em participar da Oferta aos Empregados e Aposentados, independentemente da quantidade de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados que pretender adquirir, deverá, nos termos do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados, possuir cadastro válido e vigente com qualquer Agente de Custódia Credenciado, a fim de que possa praticar todos os atos necessários no âmbito da Oferta aos Empregados e Aposentados perante a B3. Os agentes de custódia devem ser contratados em tempo hábil para que os cadastros estejam finalizados para a Oferta de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados.

4.3. Os Empregados e Aposentados poderão participar da Oferta aos Empregados e Aposentados de forma individual ou coletivamente, neste último caso por meio de Clube de Investimento, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.491, de 9.9.1997. Aqueles que optarem pela segunda forma de participação deverão seguir os

procedimentos relativos a esse tema constantes no Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados. Cada Clube de Investimento terá, de acordo com a regulamentação aplicável, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas naturais, todos os quais necessariamente Empregados e/ou Aposentados. Toda e qualquer regulamentação aplicável aos Clubes de Investimento deverá ser observada e cumprida por tais Clubes de Investimento para os fins da Oferta aos Empregados e Aposentados.

4.4. São nulos de pleno direito negócios jurídicos de qualquer espécie nos quais o Empregado ou Aposentado figure como intermediário de terceiro na aquisição das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, em troca ou não de vantagens, sejam elas pecuniárias ou de qualquer outra natureza.

4.5. A apresentação dos documentos constantes da etapa descrita no item 5 abaixo não obriga o respectivo Empregado ou Aposentado à efetiva aquisição de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, a qual apenas será confirmada após a conclusão dos procedimentos de liquidação previstos no Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados.

4.6. Caso a transferência do controle da VDMG INVESTIMENTOS não se efetive, esta Oferta aos Empregados e Aposentados será automaticamente cancelada. Os Empregados e Aposentados não terão direito a adquirir quaisquer Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados em tal hipótese, seja no todo ou em parte, independentemente da etapa em que se encontrar a presente Oferta aos Empregados e Aposentados.

4.7. Todos os procedimentos operacionais aplicáveis a esta Oferta aos Empregados e Aposentados não definidos no presente Manual se encontram descritos no Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados, o qual também se encontra anexo ao Edital.

5. REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NA OFERTA DE AÇÕES DESTINADAS AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

5.1. Na etapa de Habilitação, cada Empregado ou Aposentado interessado em adquirir ações objeto desta Oferta aos Empregados e Aposentados deverá manifestar tal interesse por meio da entrega à VDMG INVESTIMENTOS, nos Postos de Atendimento, do Requerimento de Habilitação na Oferta, cujo formulário está disponível no Anexo I e também via Internet, no endereço [•], sem prejuízo de outros meios de comunicação eleitos pela VDMG INVESTIMENTOS e/ou CBTU-MG.

5.2. O Requerimento de Habilitação na Oferta deverá ser apresentado em duas vias, devidamente preenchidas e assinadas, até a data especificada no Cronograma (item 14).

5.3. No campo relativo à identificação, cada interessado deverá assinalar o vínculo que justifica sua habilitação como Empregado ou Aposentado, nos termos do item 3.2 acima. No caso dos Aposentados, a data das respectivas aposentadorias deverá ser especificada.

5.4. O Requerimento de Habilitação na Oferta deverá ser assinado em duas vias. A primeira via será apresentada à VDMG INVESTIMENTOS, no prazo estipulado no Cronograma (item 14).

5.5. A segunda via do Requerimento de Habilitação na Oferta servirá como protocolo de recebimento, e será assinada por representante da VDMG INVESTIMENTOS, e devolvida ao respectivo Empregado ou Aposentado no momento de entrega do Requerimento de Habilitação na Oferta.

5.6. Caso o Empregado ou Aposentado não possa comparecer pessoalmente, munido de Documento de Identificação Oficial original, a um dos Postos de Atendimento da VDMG INVESTIMENTOS para apresentar o formulário, será necessário o reconhecimento de firma por autenticidade na via a ser entregue à VDMG INVESTIMENTOS.

5.7. Devem ser anexados no Requerimento de Habilitação na Oferta os seguintes documentos autenticados ou cópias simples mediante apresentação do original correspondente:

(i) Empregados ativos:

(a) Documento de Identificação Oficial com foto.

(ii) Aposentados:

(a) Documento de Identificação Oficial com foto;

(b) Carta de concessão de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

(c) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência Social (CNIS);

(d) Carteira de Trabalho (cópia das folhas que contêm a foto, admissão e rescisão contratual vinculada a CBTU-MG ou a CBTU, conforme o caso).

5.8. Serão considerados habilitados a participar da Oferta aos Empregados e Aposentados todos aqueles Empregados e Aposentados que validamente preencherem quaisquer dos requisitos indicados no item 3.2 acima e entregarem o Requerimento de Habilitação na Oferta em um dos Postos de Atendimento da VDMG

INVESTIMENTOS de forma tempestiva e devidamente preenchido, nos termos e da forma indicados acima.

5.9. Empregados e Aposentados poderão, mediante procuração assinada e com firma reconhecida por autenticidade em cartório, nomear representante para preencher o formulário em seu nome, sendo que uma mesma pessoa não poderá atuar como mandatário de mais de um Empregado e/ou Aposentado.

6. DIVULGAÇÃO DE EMPREGADOS E APOSENTADOS HABILITADOS

6.1. Na data indicada no Cronograma (item 14), o BNDES divulgará relação preliminar, previamente analisada e fornecida pela VDMG INVESTIMENTOS, dos Empregados e Aposentados que foram considerados habilitados a participar da Oferta aos Empregados e Aposentados, mediante publicação em sua página na internet, sem prejuízo de outros meios de comunicação que possam ser utilizados.

6.2. Aqueles que porventura não constarem da referida relação deverão dirigir-se a um dos Postos de Atendimento da VDMG INVESTIMENTOS (novamente munidos de Documento de Identificação Oficial original) para averiguar o ocorrido, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de divulgação referida no item anterior. Caso seja constatado qualquer erro por parte da VDMG INVESTIMENTOS ou falha na compilação da referida relação, a relação de Empregados e Aposentados que participarão da Oferta será retificada pela Companhia e em seguida publicada, nos termos do Cronograma.

7. DIVULGAÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES POR EMPREGADO E APOSENTADO

7.1. Na mesma data de divulgação da relação definitiva dos Empregados e Aposentados habilitados, que será fornecida pela VDMG INVESTIMENTOS, o BNDES divulgará a quantidade total máxima de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados para cada Empregado e Aposentado habilitado na Oferta aos Empregados e Aposentados, conforme item 8 e seguintes.

7.2. O cálculo do número máximo de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados será feito de acordo com as seguintes premissas:

- (i) Total de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, dividido pelo número total de Empregados e Aposentados habilitados;
- (ii) O resultado dessa divisão será a quantidade máxima de ações que cada Empregado e Aposentado poderá adquirir na Oferta (“Limite Máximo de Ações”);
- (iii) Caso o Limite Máximo de Ações resultante desta divisão não seja um

número inteiro, tal número deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior; e

- (iv) As Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados que sobrarem em virtude do arredondamento de que trata o item (iii) permanecerão sendo de titularidade do Novo Controlador.

7.3. Os Clubes de Investimento terão o direito de adquirir o somatório das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados que cada respectivo Empregado e Aposentado deles integrantes e por eles representado efetivamente manifestar interesse em adquirir, observado o limite máximo de ações individual mencionado acima.

8. DA OFERTA DE AÇÕES DESTINADAS AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

8.1. Na data da Oferta definida no Cronograma, cada Empregado ou Aposentado habilitado poderá comprar até o Limite Máximo de ações, conforme definido no item 7.2 acima.

8.2. Para que possa adquirir as Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, o Empregado ou Aposentado habilitado deverá procurar um Agente de Custódia habilitado pela B3 para adquirir as ações da Oferta até a data especificada no Cronograma (item 14).

8.3. Após o prazo final de período de aquisição, não será mais possível alterar a quantidade a ser adquirida, mesmo que ele deposite um valor maior na sua conta junto ao Agente de Custódia Credenciado.

8.4. Findo o prazo para a Oferta indicado no Cronograma (item 14), cada Agente de Custódia Credenciado deverá seguir os procedimentos operacionais descritos no Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados.

8.5. A Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados, nos termos especificados no Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados, é o evento que confirma a aquisição pelo Empregado ou Aposentado das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados na Primeira Etapa da Oferta.

8.6. No caso de falta de pagamento, o Empregado ou Aposentado não terá direito à aquisição daquelas Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados pelas quais não efetuou o pagamento integral e tempestivo.

8.7. A Companhia deverá divulgar a relação final dos Empregados e Aposentados que adquiriram ações no âmbito desta Oferta no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados

9. LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

9.1. Para a operacionalização da Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados, o Novo Controlador deverá depositar as Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados na Central Depositária da B3.

9.2. Mediante a Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados acima descrita, as respectivas Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados adquiridas pelos Empregados e Aposentados serão transferidas pela B3 à conta de custódia mantida por cada Empregado ou Aposentado comprador junto ao respectivo Agente de Custódia Credenciado, nos termos do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados.

9.3. Na hipótese de aquisição de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados por meio de Clube de Investimento, estas serão transferidas pela B3 à conta de custódia mantida pelo Clube de Investimento correspondente junto ao seu respectivo Agente de Custódia Credenciado.

9.4. Os Empregados e Aposentados que participarem da Oferta aos Empregados e Aposentados concordam e autorizam expressamente a VDMG INVESTIMENTOS e/ou qualquer terceiro indicado pela VDMG INVESTIMENTOS a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos e instrumentos necessários à devida transposição do registro das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados adquiridas nos termos da presente oferta pelos respectivos Empregados e Aposentados aos livros sociais da VDMG INVESTIMENTOS, outorgando-lhes para tanto todos os poderes necessários para que a VDMG INVESTIMENTOS e/ou qualquer terceiro indicado pela VDMG INVESTIMENTOS possa(m) retirar tais Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados da Central Depositária da B3 e registrá-las nos livros sociais da VDMG INVESTIMENTOS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados, nos termos deste Manual e do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados e observada a legislação e regulamentação aplicável, bem como publicar, sempre que necessário, o nome do Empregado ou Aposentado e o número de Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados adquiridas no intuito de dar publicidade ao processo de desestatização.

9.5. Após a Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados, todas as Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados adquiridas pelos Empregados e Aposentados deixarão de estar depositadas na Central Depositária da B3 e voltarão a ser devidamente registradas nos livros sociais da VDMG INVESTIMENTOS, com todas as anotações devidas em razão de tal transposição.

9.6. Caso seja solicitada, a VDMG INVESTIMENTOS informará, por meio de Certidão de Assentamento, o número de Ações Destinadas aos Empregados e

Aposentados de propriedade de cada Empregado e Aposentado. A certidão poderá ser requerida a partir de modelo a ser divulgado no *website* da Companhia após a liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados. O modelo do documento a ser enviado em resposta ao requerente também estará disponível no *website* da VDMG INVESTIMENTOS, não havendo custo deste serviço.

9.7. A B3, na qualidade de responsável pela operacionalização da Liquidação do Leilão, repassará ao Novo Controlador a integralidade do valor recebido pela transferência das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados.

10. DIREITOS DOS ACIONISTAS

10.1. Os Empregados e Aposentados que vierem a adquirir ações no âmbito desta oferta, poderão participar do desenvolvimento futuro da VDMG INVESTIMENTOS, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.2. Ao comprar as Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, os compradores assumem que aplicações financeiras realizadas no mercado de ações constituem aplicações de risco, não tendo rentabilidade pré ou pós fixada a qualquer ativo financeiro. Por conseguinte, as aplicações em ações de emissão da VDMG INVESTIMENTOS não apresentam garantia de rentabilidade futura nem de liquidez, sendo estas decorrentes das condições específicas da Companhia e da performance do mercado de ações como um todo.

11. OBRIGAÇÕES DO NOVO CONTROLADOR

11.1. No prazo de 3 (três) anos contados da data de assinatura do Contrato, o Novo Controlador deverá realizar oferta de recompra, em moeda corrente nacional, dirigida a todos os Empregados e Aposentados que tenham adquirido Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados no âmbito desta Oferta, sempre observado o disposto no item 2.4.

11.1.1. O Novo Controlador deverá dar ampla divulgação, mediante publicação no *website* da Companhia e em jornal de grande circulação, comunicado com os procedimentos operacionais para a realização da oferta de recompra, com previsão expressa que os Empregados e Aposentados terão o direito, mas não a obrigação, de alienar suas ações em tal oferta.

11.2. A recompra das ações será calculada de acordo com o previsto no item 2.4.12.4.1, respeitados eventuais ajustes decorrentes de grupamento, desdobramento e/ou bonificação de ações ou operações equivalentes.

11.3. O direito de alienar as ações na forma deste item é prerrogativa exclusiva:

(i) Dos Empregados e Aposentados que forem adquirentes originários de

ações no âmbito da Oferta aos Empregados e Aposentados da CBTU-MG, desde que tenham se mantido proprietários das ações de forma contínua e ininterrupta desde a data de aquisição e subscrição no contexto desta Oferta aos Empregados e Aposentados da CBTU-MG até a data de sua recompra pelo Novo Controlador; e

- (ii) Daqueles que tenham adquirido tais ações por meio de sucessão, em virtude do falecimento do titular do direito a que se refere o item “(i)” anterior.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos neste Manual e no Cronograma definido no item 14 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo de desestatização. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Manual ou do Edital, a comissão de licitação, durante o certame licitatório, terá a faculdade de rever, adiar, alterar, suspender, prorrogar ou revogar o Cronograma ou parte dele, sempre visando o melhor resultado da desestatização.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe aos Empregados e Aposentados interessados no exercício da Oferta aos Empregados e Aposentados realizar suas próprias investigações e análises que julguem necessárias, sendo de sua exclusiva responsabilidade a decisão de adquirir ações no âmbito desta Oferta aos Empregados e Aposentados.

14. CRONOGRAMA DA OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

14.1. Esta Oferta aos Empregados e Aposentados será realizada de acordo com o Cronograma reproduzido a seguir:

Prazos	Eventos
23/09/2022	Divulgação do Edital e deste Manual
Até 10 dias úteis após a publicação do Edital e Anexos	Divulgação do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados
22/12/2022	Leilão para transferência das Ações Objeto do Leilão
26/01/2023	Homologação do resultado e adjudicação do Leilão para transferência de controle da VDMG INVESTIMENTOS ao Novo Controlador

Prazos	Eventos
02/03/2023 (“D”)	Liquidação do Leilão para a transferência do controle acionário da VDMG INVESTIMENTOS ao Novo Controlador, bem como liquidação do Aumento de Capital da CBTU-MG aportado pela VDMG INVESTIMENTOS
D +30	Período de realização de Reuniões de esclarecimentos aos Empregados e Aposentados da CBTU-MG
D+1	Início do período de habilitação e entrega do Requerimento de Habilitação na Oferta nos Postos de Atendimento da VDMG INVESTIMENTOS
D + 30	Término do período de habilitação e entrega do Requerimento de Habilitação na Oferta nos Postos de Atendimento da VDMG INVESTIMENTOS
D+34	Divulgação da relação preliminar dos Empregados e Aposentados habilitados
D+41	Período para solicitação de retificação da relação de habilitação
D+45	Divulgação da relação definitiva dos Empregados e Aposentados habilitados e do Limite Máximo de Ações
D+45	Início da Oferta aos Empregados e Aposentados, com abertura do período de depósito de recursos na conta do Agente de Custódia
D+50	Término da Oferta aos Empregados e Aposentados
D+50	Liquidação das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados na Oferta aos Empregados e Aposentados, nos termos do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados
D+55	Devolução das Sobras da Oferta aos Empregados ao Controlador
D+55	Divulgação da relação final dos Empregados e Aposentados que adquiriram ações no âmbito da Oferta aos Empregados e Aposentados

14.2. O Cronograma acima poderá ser retificado no curso desta Oferta aos Empregados e Aposentados. Eventuais alterações ao Cronograma serão oportuna e devidamente divulgadas aos interessados.

VIA DA VDMG INVESTIMENTOS

EDITAL DE LEILÃO BNDES Nº 2/2022 – VDMG e CBTU/MG – PPI/PND

OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

ANEXO I - Requerimento de Habilitação na Oferta

Este pedido deve ser lido e entendido nos termos das disposições do Manual de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados.

NOME DO EMPREGADO/APOSENTADO		
EMPRESA	MATRÍCULA Nº	
ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	TEL
CIDADE/ESTADO		
Endereço eletrônico:		
DATA DE NASC.	PROFISSÃO	
PIS/PASEP	NIT	NIS
CPF	DOC. IDENT. Nº	ÓRGÃO EMISSOR
VÍNCULO ATUAL	ATIVO __	APOSENTADO EM __/__/__
LOCAL:	DATA:	
ASSINATURA:		

O Empregado ou Aposentado concorda e declara expressamente, desde já, que autoriza a VDMG INVESTIMENTOS e/ou qualquer terceiro indicado pela VDMG INVESTIMENTOS a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos e instrumentos necessários à devida transposição do registro de todas e quaisquer Ações adquiridas nos termos da presente Oferta pelo Empregado ou Aposentado aos livros sociais da VDMG INVESTIMENTOS outorgando-lhes para tanto todos os poderes necessários para que a VDMG INVESTIMENTOS e/ou qualquer terceiro indicado pela VDMG INVESTIMENTOS possa(m) retirar tais Ações da Central Depositária da B3 e registrá-las nos livros sociais da VDMG INVESTIMENTOS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da Liquidação da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados, nos termos do Manual de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados e do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados, bem como publicar, sempre que necessário, o nome do Empregado ou Aposentado e o número de ações adquiridas no intuito de dar publicidade ao processo de desestatização.

NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE SE O FORMULÁRIO NÃO FOR ENTREGUE PESSOALMENTE À VDMG INVESTIMENTOS.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Assinatura do Responsável da VDMG INVESTIMENTOS

Nome:

Documento:

Ao formulário com pedido de habilitação devem ser anexados os seguintes documentos autenticados ou cópias simples mediante apresentação do original correspondente:

- Empregados ativos:
 - a) Documento de Identificação Oficial com foto.

- Aposentados:
 - a) Documento de Identificação Oficial com foto;

 - b) Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

 - c) Extrato CNIS;

 - d) Carteira de Trabalho. (cópia das folhas que contêm a foto, admissão e rescisão contratual vinculada a CBTU-MG).

VIA DO EMPREGADO/APOSENTADO

EDITAL DE LEILÃO BNDES Nº 2/2022 – VDMG e CBTU/MG – PPI/PND

OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

ANEXO I – Requerimento de Habilitação na Oferta

Este pedido deve ser lido e entendido nos termos das disposições do Manual de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados.

NOME DO EMPREGADO/APOSENTADO		
EMPRESA		MATRÍCULA Nº
ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	TEL
CIDADE/ESTADO		
Endereço eletrônico:		
DATA DE NASC.	PROFISSÃO	
PIS/PASEP	NIT	NIS
CPF	DOC. IDENT. Nº	ÓRGÃO EMISSOR
VÍNCULO ATUAL	ATIVO _____	APOSENTADO EM ___/___/_____
LOCAL:		DATA:
ASSINATURA:		

O Empregado ou Aposentado concorda e declara expressamente, desde já, que autoriza a VDMG INVESTIMENTOS e/ou qualquer terceiro indicado pela VDMG INVESTIMENTOS a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos e instrumentos necessários à devida transposição do registro de todas e quaisquer Ações adquiridas nos termos da presente Oferta pelo Empregado ou Aposentado aos livros sociais da VDMG INVESTIMENTOS, outorgando-lhes para tanto todos os poderes necessários para que a VDMG INVESTIMENTOS e/ou qualquer terceiro indicado pela VDMG INVESTIMENTOS possa(m) retirar tais Ações da Central Depositária da B3 e registrá-las nos livros sociais da VDMG INVESTIMENTOS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da Liquidação da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados, nos termos do Manual de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados e do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados, bem como publicar, sempre que necessário, o nome do Empregado ou Aposentado e o número de ações adquiridas no intuito de dar publicidade ao processo de desestatização.

SERÁ NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE SE O FORMULÁRIO NÃO FOR ENTREGUE PESSOALMENTE À VDMG INVESTIMENTOS.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Assinatura do Responsável da VDMG INVESTIMENTOS

Nome:

Documento:

Ao formulário com pedido de habilitação devem ser anexados os seguintes documentos autenticados ou cópias simples mediante apresentação do original correspondente:

- Empregados ativos:
 - a) Documento de Identificação Oficial com foto.

- Aposentados:
 - a) Documento de Identificação Oficial com foto;

 - b) Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

 - c) Extrato CNIS;

 - d) Carteira de Trabalho (cópia das folhas que contêm a foto, admissão e rescisão contratual vinculada a CBTU-MG).